



Município de Lagoa – Algarve
Câmara Municipal

Handwritten signature in blue ink.

Ata n.º 1 da reunião do júri para fixação de métodos de seleção ao procedimento concursal comum para ocupação de 1 Posto de trabalho – Carreira/Categoria de Técnico/a Superior- Área funcional de Psicologia Social e da Organizações- para a Divisão de Ação Social - Ref.ª 2025/10

Ao vigésimo segundo dia do mês de setembro do ano dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Lagoa – Algarve, pelas nove horas e trinta minutos, reuniram-se: **Sandra Patrícia dos Santos Rodrigues Generoso**, Dirigente Intermédia de 2.º Grau da Divisão de Cultura, em regime de substituição, assegurando cumulativamente as competências da Divisão de Ação Social, na qualidade de Presidente do Júri, **Sofia Isabel Mendes dos Santos**, Dirigente Intermédia de 4.º Grau - Unidade Orgânica Habitação e **Tiago Jorge Gonçalves Freire**, Técnico Superior na área de Psicologia Clínica, vogais efetivos, os quais constituem o Júri do procedimento concursal supra identificado, conforme Despacho n.º 180/DRH/2025, a fim de estabelecerem os métodos de seleção, fixar os parâmetros de avaliação e selecionar os temas a abordar, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do art.º 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

Funções inerentes ao posto de trabalho: Funções de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão superior; Análise e monitorização das necessidades e indicadores psicossociais dos indivíduos, grupos, instituições e comunidades; o bem-estar e a qualidade de vida, os recursos sociais; os problemas de saúde psicológica e do comportamento que promovem as desigualdades e a exclusão social; Avaliação dos processos e resultados dos projetos e programas comunitários com vista à resolução de necessidades psicossociais; Desenvolvimento, implementação, monitorização e avaliação de programas e planos de prevenção de situações de risco social (incluindo medidas de reabilitação e integração social), dirigidos a indivíduos, grupos ou instituições; Intervenção junto de grupos em risco e socialmente vulneráveis, na redução e prevenção de situações de risco social e pessoal; Construção de processos de mudança comportamental, psicossocial e emocional na promoção de uma maior qualidade de vida; Elaborar, implementar e avaliar programas de saúde no trabalho na promoção da saúde psicológica e do bem-estar em contexto laboral; Avaliação, prevenção e intervenção nos riscos psicossociais; Conhece e aplica as normas legais e regulamentares e as ordens e instruções dos superiores hierárquicos, bem como exerce as funções de acordo com os objetivos que tenham sido fixados e utilizando as competências que tenham sido consideradas adequadas; atua com responsabilidade e autonomia, seguindo os protocolos e regras.

Nível habilitacional exigido: competências na área funcional de Psicologia Social das Organizações, com Licenciatura em Psicologia com especialização em Psicologia do Trabalho, Social e das Organizações e membro inscrito na OPP, correspondente à área de estudos de Psicologia - 311, conforme Classificação



Município de Lagoa – Algarve
Câmara Municipal

Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF), sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por experiência profissional na área de atividade.

A reunião teve por objetivo a definição dos parâmetros de avaliação, das ponderações em cada método, grelhas e as respetivas fórmulas de classificação. -----

Assim, considerando o preceituado nos termos do n.º 1 do art.º 17º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o art.º 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios são: Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências:

A) Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Avaliação Psicológica — para os/as candidatos/as que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos/as em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenha desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, conforme o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 36.º da LTFP

B) Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências — para os restantes candidatos e candidatas.

Nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 36.º da LTFP, os candidatos e candidatas identificadas em A) podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da Prova de Conhecimentos em substituição da Avaliação Curricular. -----

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto aos facultativos. Serão excluídos os candidatos e candidatas que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases e ainda os que tenham obtido um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases. -----

O júri deliberou, por unanimidade, relativamente aos métodos de seleção, o seguinte: -----

Primeiro - Prova de Conhecimentos: -----

Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. -----

1. A prova de conhecimentos reveste a forma escrita, de realização individual, **com consulta**, em suporte papel, sob anonimato, sendo valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a



Handwritten signature and initials in blue ink.

Município de Lagoa – Algarve
Câmara Municipal

valoração até às centésimas. -----

2. Durante a realização da prova não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer aparelho eletrónico computadorizado. -----

3. A prova será constituída por duas partes autónomas: conhecimentos transversais ao desempenho de funções na Administração Pública e conhecimentos técnicos inerentes às áreas de atuação, considerando o elenco de conhecimentos descritos nos respetivos perfis de competências; -----

4. A Prova de Conhecimentos (PC) será constituída por três grupos: O primeiro de 18 questões de escolha múltipla com quatro opções de resposta, valoradas 0,50 cada, o segundo de 18 questões de escolha múltipla com quatro opções de resposta, valoradas 0,50 cada e o terceiro grupo com 1 questão de desenvolvimento, valorada a 2 valores. -----

Referente às questões do primeiro e segundo grupo: -----

a) Cada resposta errada desconta 0,10 valores; -----

b) A ausência de resposta a uma pergunta corresponderá à atribuição de 0 valores, nessa pergunta. -----

5. A duração da PC será de 60 (sessenta) minutos, podendo ser alargada, até ao limite de 90 (noventa) minutos. Para os candidatos com deficiência que solicitarem comprovadamente, condições especiais para a sua realização, a prova poderá ter ainda mais 30(trinta)minutos. -----

6. Os candidatos e candidatas devem realizar a Prova, assinalando a resposta que considerarem correta, de entre as respostas possíveis em cada questão e desenvolver as restantes conforme solicitado. -----

7. Os candidatos e candidatas devem ser convocados, pelas vias legalmente previstas, a apresentarem-se no local e respetiva sala, 30 minutos antes da hora agendada para o início da PC, sendo concedida a tolerância de 15 minutos por atraso, após o respetivo início. -----

8. A desistência da realização da PC só pode ser manifestada pelos candidatos, decorridos 20 minutos sobre o início da Prova. -----

9. Não é permitir a entrada na sala, após os 15 minutos de tolerância concedidos. -----

Apresenta-se em seguida a legislação indicada para a realização da prova de conhecimentos. -----
Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada na presente Ata até à data da realização da referida prova de conhecimentos. -----

Legislação geral comum, na versão atualizada: -----

- Constituição da República Portuguesa – Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto;
- Regime Jurídico das Autarquias Locais – Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- Código dos Contratos Públicos – Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Código de Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública – Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;

87. Tse
depo



Município de Lagoa – Algarve
Câmara Municipal

- Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho – Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro;
- Código de Ética da Câmara Municipal de Lagoa – Disponível em: <https://www.cm-lagoa.pt/municipio/camara-municipal/recursos-humanos/etica-e-conduta> ;
- Código de Boa Conduta para a prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho – Edital n.º 1787/2022, de 25 de novembro. Diário da República n.º228, 2ª série;
- Estrutura orgânica da Câmara Municipal de Lagoa. Despacho n.º 360/2024, de 15 de janeiro. Diário da República n.º 10/2024, Série II;
- Carta das Cidades Educadoras, disponível em <https://www.edcities.org/pt/carta-das-cidades-educadoras/>;

Legislação específica, considerando o conteúdo funcional, na sua versão atualizada:

- Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo — Lei n.º 147/99;
- Código Deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses;
- Decreto-lei n.º 115/2006, de 14 de junho, regulamenta a rede social, definindo o funcionamento e as competências dos seus órgãos, bem como os princípios e regras subjacentes aos instrumentos de planeamento que lhe estão associados, em desenvolvimento do regime jurídico de transferência de competências para as autarquias locais;
- Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, quadro de **transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde**;
- Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a **transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social**;
- Portaria n.º 63/2021, de 17 de março - Regula os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de **serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS)** de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais;
- Portaria n.º 64/2021, de 17 de março, alterada pela Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro – Define o exercício de competências de coordenação administrativa e financeira do programa de **contratos locais de desenvolvimento social** pelas autarquias locais;
- Portaria n.º 65/2021, de 17 de março - Estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de **celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI** para as câmaras municipais;
- Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, na sua redação atual – Rendimento Social de Inserção;
- Portaria n.º 66/2021, de 17 de março - Regula a criação das **cartas sociais municipais e supramunicipais** e fixa os respetivos conteúdos, regras de atualização e de divulgação, bem como os procedimentos de revisão;
- Lei n.º 35/2023 de 21 de julho – Lei da Saúde Mental;
- **Regulamento de Atribuição e Utilização do Cartão LagoaSocial**: Edital n.º 838/2014, publicado no DR 2ª série n.º 174, de 10 de setembro;



Município de Lagoa – Algarve
Câmara Municipal

- **Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior:** Regulamento n.º 768/2024, publicado no DR 2ª série n.º138, de 18 de julho;

- **Fundo de Emergência Social:** Regulamento n.º 767/2024, de 18 de julho, publicado no DR 2ª série n.º138, de 18 de julho.

Segundo - Avaliação Curricular: -----

Visa analisar e aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros. -----

• **Habilitações Académicas — HA;** -----

• **Formação Profissional – FP;** -----

• **Experiência Profissional — EP;** -----

• **Avaliação de Desempenho – AD.** -----

De acordo com a seguinte fórmula. -----

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$$

Em que: -----

- **Habilitações Académicas (HA):** -----

Será ponderada a habilitação académica de base até ao limite de 20 valores. -----

Habilitações Académicas	Valoração
Habilitação académica adequada ao exigido para o posto de trabalho (Licenciatura)	16 valores
Habilitação académica adequada, de grau superior ao exigido para o posto de trabalho (Mestrado)	18 valores
Habilitação académica adequada, de grau exigido para o posto de trabalho (Doutoramento)	20 valores

- **Formação Profissional (FP):** A formação profissional visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este fator integra obrigatoriamente o método de avaliação curricular. Tal significa que não se trata de qualquer formação, **apenas se considera a formação profissional que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o posto de trabalho a preencher e obtidas nos últimos 5 anos.** -----

A posse de Pós-Graduação será considerada independentemente da data de obtenção, desde que relacionadas com o posto de trabalho a preencher. -----



Município de Lagoa – Algarve
Câmara Municipal

Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente

o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias. -----

Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma: -----

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VALORAÇÃO
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 0 a 35 horas	10 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 36 a 70 horas	12 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 71 a 80 horas	14 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 81 a 90 horas	16 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total superior a 91 horas	18 valores
Pós-graduação e/ou MBA concluída e relacionada com o posto de trabalho	20 valores

Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado. -----

- Experiência Profissional (EP): Neste fator pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher. Desta forma, será ponderado o exercício efetivo de funções, especificamente na área para a qual o procedimento concursal é aberto: -----

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALORAÇÃO
Sem experiência profissional ou = a 1 ano de experiência profissional	10 valores
Experiência > a 1 ano e até 4 anos	12 valores
Experiência > a 4 anos e até 7 anos	16 valores
Experiência > a 7 anos e até 14 anos	18 valores



[Handwritten signatures]

Município de Lagoa – Algarve
Câmara Municipal

Experiência > a 14 anos	20 valores
-------------------------	------------

Apenas é considerada a experiência profissional desde que devidamente comprovada sob pena de não ser considerada para efeitos de avaliação curricular. -----

- Avaliação do Desempenho (AD):

Relativa aos 3 (três) últimos anos/biênios, cuja pontuação corresponderá à média aritmética das avaliações obtidas pelo candidato ou candidata, desde que tenha comprovadamente executado idênticas competências, na carreira e categoria correspondentes, às agora publicitadas, após a sua conversão na escala de 0 a 20 valores e, de acordo, com a valoração expressa na seguinte tabela:

Nos ciclos avaliativos anteriores a 2023/2024:

4 a 5 – Reconhecimento de Mérito Excelente – 20 valores;
4 a 5 – Desempenho Relevante – 16 valores;
2 a 3,999 – Desempenho Adequado – 12 valores;
1 a 1,999 – Desempenho Inadequado – 0 valores.

Nos ciclos avaliativos de 2023/2024 e seguintes:

4 a 5 – Mérito Excelente – 20 valores;
4 a 5 – Desempenho Muito Bom – 18 valores;
3,500 a 3,999 – Desempenho Bom – 16 valores;
2 a 3,499 – Desempenho Regular – 12 valores;
1 a 1,999 – Desempenho Inadequado – 0 valores.

Com avaliação de desempenho pela execução de atividades ou competências que não sejam idênticas às do posto de trabalho a ocupar – 0 valores

Candidatos e candidatas que não possuam, por razões que não lhes sejam imputáveis, avaliação de desempenho relativa ao período a considerar - 12 valores

Terceiro - Avaliação Psicológica (AP): -----

1. Visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.
2. Este método será composto pela aplicação de vários instrumentos e técnicas de avaliação psicológica.
3. Por cada candidato/a submetido a avaliação psicológica, será elaborado um relatório contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e, o resultado final obtido.
4. A avaliação psicológica será valorada através das menções qualitativas de Apto/a e Não Apto/a.

Quarto - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): -----

1. Visa obter informações, sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as



Município de Lagoa – Algarve
Câmara Municipal

competências consideradas basilares para exercício da função, a avaliar através de uma relação interpessoal, estabelecida entre o/a entrevistador/a e o/a candidato/a, de forma objetiva e sistemática, aferindo a experiência profissional, as competências e os aspetos comportamentais evidenciados, de

acordo com os parâmetros de avaliação previstos no ReCAP – Referencial de Competências para a Administração Pública, nos termos da Portaria nº214/2024/1, de 20 de setembro.

2. A aplicação deste método será baseada num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

3. A Entrevista terá a duração de entre a 15(quinze) a 30 (trinta) minutos e será classificada de 0 a 20, arredondada às centésimas, resultando da média aritmética simples da valoração dos parâmetros.

Considerar-se-á as competências transversais nucleares (CTN) e funcionais (CTF) comuns definidas para a carreira/categoria:

Carreira/Categoria	CTN	CTF	CTF
Técnico/a Superior	CTN1 – Orientação para o serviço público	CTF1 – Análise crítica e resolução de problemas	CTF3 – Orientação para a mudança e inovação (CTF3)
	CTN2 – Orientação para os resultados	CTF2 – Organização, planeamento e gestão de projetos (CTF3)	CTF4-Inteligência Emocional

Competências transversais nucleares (CTN)

Orientação para o serviço público (CTN1): Atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública (AP) ao serviço do interesse coletivo;

Orientação para os resultados (CTN2): Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão e cidadã, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública.

Competências transversais funcionais (CTF)

Análise crítica e resolução de problemas (CTF1): Recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas, e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil.



Município de Lagoa – Algarve
Câmara Municipal

Organização, planeamento e gestão de projetos (CTF2): Assegurar uma utilização metódica de informações e equipamentos, garantir o cumprimento de prazos, procedimentos, custos e padrões de qualidade, gerir as expectativas das partes interessadas, realizar ou respeitar o planeamento da atividade, sua e de outros, e preparar-se antecipadamente para as tarefas e atividades.

Orientação para a mudança e inovação (CTF3): Encarar a mudança como uma oportunidade de melhoria e evolução e evidenciar abertura a novas ideias e soluções que permitem uma resposta consequente aos desafios atuais e futuros da Administração Pública.

Inteligência Emocional (CTF4): Gerir as emoções, mostrar empatia e sensibilidade às emoções dos outros e tomar decisões equilibradas e refletidas.

Cada competência atrás identificada, com a definição constante da **Portaria n.º 236/2024, de 27 de setembro**, traduzir-se-á na **presença de comportamentos-chave nela identificados**, conforme anexo relativo à carreira, cuja classificação resultará da média aritmética simples dos parâmetros considerados, avaliados da seguinte forma $EAC = A (4) + B (3) + C (3) + D (4) + E (3) + F (3)$, determinados da seguinte forma:

1. **Orientação para o serviço público (CTN1):** 4 valores;
2. **Orientação para os resultados (CTN2):** 3 valores;
3. **Análise crítica e resolução de problemas (CTF1):** 3 valores;
4. **Organização, planeamento e gestão de projetos (CTF2):** 4 valores;
5. **Orientação para a mudança e inovação (CTF3):** 3 valores;
6. **Inteligência Emocional (CTF4):** 3 valores

Quinto:

1. A ordenação final dos candidatos e candidatas será expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com valoração até às centésimas e resulta da aplicação da seguinte fórmula final:

$$OF = 70 \% PC + AP=Apto + 30 \% EAC$$

$$OF = 70 \% AC + 30 \% EAC + AP=Apto$$

Legenda: OF - Ordenação Final; PC - Prova de Conhecimentos; AC - Avaliação Curricular; AP - Avaliação Psicológica; EAC - Entrevista de Avaliação de Competências.

2. Em caso de igualdade de valoração entre candidatos/as, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, nomeadamente:

- 1.º Candidato/a que se encontre na situação prevista no n.º 1 do artigo 66.º da LTFP;



Município de Lagoa – Algarve
Câmara Municipal

2.º Candidato/a que se encontre em outras situações configuradas como preferenciais por lei.

A ordenação dos candidatos e candidatas que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente:

- a) Em função da valoração obtida no primeiro método de seleção;
- b) Subsistindo o empate, aplicar-se-á o seguinte critério: Maior número de anos de experiência profissional, que cumprem funções idênticas às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho.

c) Subsistindo o empate, a valoração obtida no 2.º método - Entrevista de Avaliação de Competências, aferida em função da valoração obtida nos seguintes parâmetros de forma sequencial:

- 2a: CTN1 - Orientação para o serviço público;
- 2b: CTN2 - Orientação para os resultados;
- 2c: CTF1 - Análise crítica e resolução de problemas;
- 2d: CTF2 - Organização, planeamento e gestão de projetos;
- 2e: CTF3 - Orientação para a mudança e inovação.
- 2f: CTF4 - Inteligência Emocional.

Sexto: Candidatos/as portadores/as de deficiência:

Nos termos do n.º 3 do art.º 3.º do DL. n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

E, por nada mais haver a tratar, foi encerrada a reunião, pelas doze horas, da qual para constar, se lavrou a presente Ata, que vai ser lida e assinada por todos os elementos do júri.

Júri,

A Presidente do Júri:

A Primeira Vogal:

O Segundo Vogal: